

**APROVADA**

PLENÁRIO  
Em 21/08/2018  
Presidente



**RECEBIDO**

Secretaria Legislativa  
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
As 21/08/2018  
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

**REQUERIMENTO Nº 364 /2018**  
(Da Vereadora GRAÇA REZENDE)

**EXPEDIDO**

Ofício nº 5331/2018  
Em 27/08/2018  
VISTO

Senhora Presidenta,

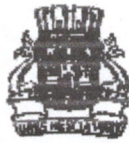
**REQUEIRO** a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, solicitando adotar as providências necessárias para iniciar os trabalhos de REVISÃO do atual **Plano Diretor** e legislação correlata, atualmente vigente pela Lei Complementar nº 20/2006 e suas alterações, haja vista que o § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade) determina que a revisão da lei que instituir o Plano Diretor deverá ocorrer, pelo menos, a cada dez anos.

Registre-se que o atual PLANO DIRETOR (Lei Complementar nº 20/2006) está vigente a mais de dez anos, sem qualquer revisão substancial, apenas, pequenas alterações promovidas pelas Leis Complementares nºs: 29/2001, 31/2011, 42/2013 e 60/2017, o justifica uma revisão nesta oportunidade.

**REQUEIRO AINDA**, que se oficialize ao Chefe do Poder Executivo Municipal para observar nesta revisão as exigências contidas no art. 167 da Lei Orgânica Municipal, notadamente, a garantia em todas as suas fases, da participação de entidades representativas da sociedade civil através de **audiências públicas** e outros meios de participação popular.

**JUSTIFICATIVA:**

Segundo informações do Ministério das Cidades, especificamente da Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano, o modelo de urbanização brasileiro produziu nas últimas décadas cidades caracterizadas pela fragmentação do espaço e pela exclusão social e territorial. O desordenamento do crescimento periférico associado a profunda desigualdade entre áreas pobres, desprovidas de toda a urbanidade, e áreas ricas, nas quais os equipamentos urbanos e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

infraestruturas se concentram, aprofunda essas características, reforçando a injustiça social das cidades e inviabilizando as mesmas para todos. Nesse sentido, foi tratado pela Constituição Federal no artigo 182 matéria sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e disciplina específica nos artigos 39 a 42 da Lei Federal 10.257/01, autodenominada Estatuto da Cidade. O Plano Diretor é o instrumento básico, global e estratégico com a finalidade de orientar a política de desenvolvimento e ordenamento da expansão urbana do município. O plano responde aos questionamentos, por exemplo, de como fazer com que os municípios se desenvolvam de forma organizada, além de definir onde serão os distritos industriais, a localização do comércio e até a altura dos prédios.

Trazendo para a realidade do Município, cabe destacar a Lei Orgânica que trata do Plano Diretor no **artigo 5, inciso XVII** evidenciando que é de competência do Poder Executivo elaborar e executar o Plano Diretor, bem como o **artigo 150** mencionando que “a elaboração e a execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir o seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário”. É importante ressaltar também que a justificativa de solicitar que a ampla discussão do Plano Diretor seja realizada através de Audiências Públicas está baseado no **artigo 154** da Lei Orgânica do Município que estabelece que “o Município submeterá à apreciação das associações, antes de encaminhá-los à Câmara Municipal, os projetos de lei do plano plurianual, do orçamento anual e do plano diretor, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e o estabelecimento de prioridades das medidas propostas”.

**Este é o requerimento.**

Plenário “Luiz de Góes”, em 20 de agosto de 2018.

  
**GRAÇA REZENDE**  
Vereadora/MDB

